



OFÍCIO/SJMRI Nº 0100/2021

Em 15 de abril de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que modifica a Lei nº 9.988, de 25 de junho de 2020, criando os cargos públicos e funções de confiança que especifica, e dá outra providência.

A presente propositura tem por objetivo dar cumprimento ao pactuado no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no âmbito do Inquérito Civil nº 14.0195.0001226/2018-8, em trâmite junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Em específico, durante a tramitação do Projeto de Lei nº 357/2019 – propositura legislativa que originou a Lei nº 9.998, de 2020, que reorganizou a estrutura da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART) – observou-se a superveniência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibiu a criação de cargos e o aumento de despesas de pessoal que não guardassem respeito com o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Por conta de tal superveniência legislativa, o Poder Executivo entendeu necessário apresentar novo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 357/2019, a fim de adequá-lo às disposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020: no ponto, referido Substitutivo suprimiu a criação dos cargos então prevista e relegou a efetiva criação dos cargos para propositura legislativa posterior ao término da vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020 – o que ficou consignado por meio do atual art. 42 da Lei nº 9.988, de 2020.

Com efeito, após diálogo travado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, o Poder Executivo revisitou tal entendimento, o que ora consubstancia-se na presente propositura: propõe-se, em síntese, criar os cargos e funções de confiança da FUNDART, tal como constantes da versão original do Projeto de Lei nº 357/2019, prevendo-se "vacatio legis" em 1º de janeiro de 2022 – portanto, posteriormente ao final da vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.



Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Modifica a Lei nº 9.988, de 25 de junho de 2020, criando os cargos públicos e funções de confiança que especifica, e dá outra providência.

Art. 1º A Lei nº 9.988, de 25 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDART

Art. 16-A. A Diretoria Executiva da FUNDART terá a seguinte estrutura hierárquico-organizacional:

- 1. Diretoria Executiva;
- 1.1. Gerência de Gestão; e
- 1.2. Gerência de Captação de Recursos e Convênios.
- § 1º O titular da Diretoria Executiva será ocupante de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com vencimentos, requisitos para provimento e descrição sumária de atividades previstos no Anexo I desta lei.
- § 2º Os titulares das gerências mencionadas nos itens 1.1 e 1.2 deste artigo serão servidores efetivos do quadro da FUNDART ou a ela cedidos pelos demais órgãos da Administração do Município, com retribuição pecuniária, requisitos para designação e descrição sumária de atividades previstos no Anexo II desta lei.

Seção III

Do Quadro de Pessoal da FUNDART

Art. 18-A A FUNDART manterá quadro próprio de servidores público de provimento efetivo, providos mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, admitidos sob o regime estatutário vigente no Município.

Parágrafo único. Os cargos públicos de provimento efetivos, seus vencimentos, número de vagas, escolaridade/requisitos para investidura, carga horária e descrição sumária de atividades constarão do Anexo III desta lei."(NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os Anexos I, II e III à Lei nº 9.988, de 2020, com a redação dada pelo Anexo Único desta lei.

Art. 3º Fica revogado o art. 42 da Lei nº 9.988, de 2020.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, até a produção de efeitos desta lei:

I – as atribuições da FUNDART serão desempenhadas por empregados públicos a ela cedidos pelos demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, na forma da lei; e

II – o ocupante da função de Diretor Executivo da FUNDART não perceberá qualquer remuneração pelo exercício de tal função, sendo considerada de relevante interesse público.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 15 de abril de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

INCLUSÃO DOS ANEXOS I, II E III À LEI № 9.998, DE 25 DE JUNHO DE 2020

"ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Descrição de atividades	Número de vagas	Requisito para provimento	Vencimento
Diretor	Representar a Fundação em Juízo ou fora dele; convocar o	1	Nível superior em	R\$ 5.087,96
Executivo	Conselho Curador e o Conselho Fiscal, na forma do Estatuto;		qualquer área ou	
	presidir as reuniões da Diretoria Executiva; delegar, por meio		notória atuação na	
	de portaria, funções aos seus subordinados, nos termos deste		área de cultura	
	Estatuto; supervisionar as atividades da Diretoria Executiva e			
	velar pelo cumprimento das diretrizes do Conselho Curador;			
	celebrar convênios, contratos e acordos, ouvido, quando for o			
	caso, o Conselho Curador; adquirir, alienar e onerar bens			
	imóveis, autorizado pelo Conselho Curador; adquirir e alienar			
	bens móveis e incorpóreos; aceitar doações, legados,			
	subvenções e contribuições de qualquer natureza, ouvido,			
	quando onerosos, o Conselho Curador; encaminhar			
	anualmente o relatório e as prestações de contas ao Conselho			
	Curador; encaminhar ao Conselho Curador propostas,			
	relatórios e atos de qualquer natureza que dependam da			
	deliberação deste ou que por ele devam ser conhecidos;			
	apresentar proposta de reforma ou modificação do Estatuto;			
	admitir, movimentar e dispensar os empregados necessários às			
	atividades da Fundação; contratar a prestação de serviços em			
	geral; expedir resoluções e outros atos pertinentes às suas			
	atribuições; cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas			



internas da Fundação; aprovar os planos de aplicação de	
recursos captados de qualquer origem; aprovar normas para	
concursos públicos e respectivos editais; adjudicar os	
resultados das licitações; analisar e opinar sobre abertura de	
créditos adicionais destinados à Fundação. Deverá possuir	
conhecimentos técnicos e administrativos e/ou experiência de	
trabalho na área de Gestão do Patrimônio Cultural.	



ANEXO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Função	Descrição de atividades	Número de vagas	Requisito para designação	Retribuição pecuniária
Gerente	Assessorar a Diretoria Executiva no desenvolvimento, supervisão, organização e implementação dos programas da Fundação, avaliando os resultados e as metas alcançadas, executando atividades de organização e controle de políticas públicas, preparando documentos, relatórios e prestando	de vagas 2		
	informações e dados necessários à performance da administração pública, executando solicitados, de maneira esporádica ou em programas no qual estejam vinculados. Deverá possuir conhecimentos técnicos e administrativos e/ou experiência de trabalho na área de Gestão do Patrimônio Cultural.			



ANEXO III

QUADRO GERAL DE PESSOAL

Emprego	Descrição de atividades	Número de	Carga Horária	Escolaridade/ Requisito para	Vencimento
		vagas		investidura	
I – Assistente	Executar atividades de	2	36 horas	Nível médio	R\$ 1.179,26
Administrativo	atendimento à população,		semanais		
	administrativas e logísticas de				
	nível básico e de apoio nas				
	diversas áreas da Fundação,				
	baseadas em procedimentos				
	internos, fazendo uso de				
	equipamentos e recursos				
	disponíveis para a consecução				
	dessas atividades. Deverá possuir				
	conhecimentos técnicos e				
	administrativos e/ou experiência				
	de trabalho na área de Gestão do				
	Patrimônio Cultural.				
II – Contador	Executar as atividades de	1	36 horas	Nível Superior	R\$ 2.858,99
	planejamento na área contábil e		semanais	em Contabilidade	
	execução de acordo com			e registro no	
	contabilização privada e pública,			órgão de classe	
	fazendo uso de equipamentos e				
	recursos disponíveis para a				
	consecução dessas atividades.				



III – Gestor	Executar as atividades de	2	36 horas	Nível Superior	R\$ 4.518,52
Público	formulação, implementação e		semanais	em qualquer área	
	acompanhamento de políticas				
	públicas, bem como de direção e				
	assessoramento em escalões				
	superiores da administração				
	fundacional, em graus variados				
	de complexidade,				
	responsabilidade e autonomia.				
	Deverá possuir conhecimentos				
	técnicos e administrativos e/ou				
	experiência de trabalho na área				
	de Gestão do Patrimônio Cultural.				ļ